

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 1.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Homologa o Decreto nº 146/2009, de 21 de janeiro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 146/2009, de 21 de janeiro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 146/2009, de 21 de janeiro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

DECRETO Nº 146/2009, DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre declaração "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", na área urbana do Município de Nova Ipixuna, na área ribeirinha do Rio Praialta e parte bairro Felicidade e Nova Jerusalém, onde ocorreu Enchentes em razão da elevação do nível das águas do Rio Praialta (CODAR: NE.HIG 12.301 – ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS) inundando algumas residências naquele bairro

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art.66, inciso XXIV, da lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO QUE a forte chuva que caiu sobre o município de Nova Ipixuna, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, deixando a área ribeirinha do praialta e parte do Bairro da Felicidade e Nova Jerusalém completamente debaixo d'água, elevando seu nível a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível normal Enchente e Inundações Graduais (CODAR: NE.HIG 12.301) colocando em risco a integridade física dos transeuntes e moradores do local bem como as estruturas físicas dos prédios comerciais e residências que estão localizados na área afetada conforme mapa em anexo:

CONSIDERANDO QUE como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO QUE a adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO QUE a prefeitura Municipal de Nova Ipixuna não dispõe de recursos financeiros para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade da área atingida do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência. Pelo período de 90 (noventa) dias na área urbana, bairros da Felicidade, e Nova Jerusalém, Quadras 04, 05, 12, 23, 24, 25, 26 e 36 e ruas Gamaliel Azevedo, Florentino Macedo, Neuza Lopes, Castanheira, Cantinho do Céu, Torquato da Conceição, Capitariquara, Antonio Marrocos no Município de Nova Ipixuna, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-

se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, até completar o Máximo de 180 (cento e oitenta) dias revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves - PA, 21 de Janeiro de 2009.

EDSON RAIMUNDO ALVARENGA

Prefeito Municipal

Publicado em 22 de janeiro de 2009 e republicado em 26 de janeiro de 2009, com alterações.

DECRETO Nº 1.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel, situado à Vicinal Tauari s/nº - Bairro Piscinão, próximo ao Rio Tocantins, Município de Itupiranga, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando, que constitui uma das metas prioritárias do atual Governo, a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central, como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano abaixo caracterizado, constituído de um terreno medindo 8m (oito metros) de frente por 12m (doze metros) pelas laterais direita e esquerda, com travessão dos fundos medindo 8m (oito metros), perfazendo uma área total de 96m² (noventa e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Vicinal Tauari s/nº - Bairro Piscinão, próximo ao Rio Tocantins, Município de Itupiranga/PA, destinado à implantação de projeto vinculado às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal, possuindo o referido imóvel, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas, a saber:

"Partindo do Ponto 01, coordenadas 06º85'27,9"E e 94º33'46,2"N, em direção Leste com distância de 8,0m até o limite com o Ponto 02, com terras de quem de direito nas coordenadas 06º85'28,5"E e 94º33'46,4"N e deste em direção Norte, com distância de 12,0m até o Ponto 03 nas coordenadas 06º85'28,7"E e 94º33'47,3"N, limites com terras de quem de direito, partindo deste ponto em direção Oeste com distância de 12,0m até o ponto 04, nas coordenadas 06º85'27,6"E e 94º33'47,0"N, até o limite com a via Estrada do Tauri e deste em direção ao Sul, com distância de 8,0m até o Ponto 01, início desta descrição".

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 18 de novembro de 2008, que nomeou TELMA REGINA DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Grupos Técnicos, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE do cargo em comissão de Gerente de Triagem de Doadores, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, a contar de 1º de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ DANIEL ANDION FARIAS do cargo em comissão de Gerente do Hemonúcleo de Tucuruí,

código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, a contar de 31 de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADILSON JOSÉ LEITE DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Gerente do Hemonúcleo de Tucuruí, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, a contar de 1º de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 7º da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, GILSON ÂNGELO MOTA FIGUEIRA do cargo em comissão de Procurador-Chefe, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV, a contar de 1º de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 7º da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, NORMA DE FÁTIMA ANDRADE do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV, a contar de 13 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 7º da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV, a contar de 1º de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 7º da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, IVANA RAMOS DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV, a contar de 13 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDRÉ VILHENA VIEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 13 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, YEDA MARIA LOBATO PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 13 de fevereiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSANGELA MARIA COUTO SALES do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 20 de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ERNANDI NOGUEIRA DE PAIVA para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 20 de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado